

## Universidade Lusíada Lisboa

# REGULAMENTO ESPECÍFICO DO 3º CICLO DE ESTUDOS EM PSICOLOGIA APLICADA: SAÚDE E BEM-ESTAR.

#### Artigo 1.º

O presente Regulamento estabelece regras específicas relativas ao funcionamento do 3º Ciclo de Estudos em Psicologia Aplicada: Saúde e Bem-Estar.

#### Artigo 2.º

É criada uma Comissão de Avaliação do Doutoramento, à qual incumbe acompanhar o funcionamento do ciclo de estudos em referência e o desenvolvimento dos trabalhos de investigação a realizar pelos doutorandos, sendo constituída pelos Coordenadores deste Ciclo de Estudos, pelos docentes incumbidos da orientação de doutorandos e por dois professores catedráticos externos às Universidades Lusíada, a nomear pelo Reitor.

#### Artigo 3.°

- O Curso de Doutoramento relativo a este Ciclo de Estudos abrange as unidades curriculares dos dois primeiros anos curriculares do respectivo plano de estudos, com excepção das unidades curriculares do "Projecto/Tese I", "Projecto/Tese II", "Projecto/Tese III" e "Projecto/Tese IV".
- A atribuição dos créditos correspondentes às unidades curriculares de "Projecto/Tese I", "Projecto/Tese II", "Projecto/Tese III" e "Projecto/Tese IV", "Projecto/Tese V"e "Projecto/Tese VI" depende da aprovação em provas públicas de discussão da Tese de Doutoramento.

#### Artigo 4.º

1. Após a conclusão com aproveitamento das unidades curriculares do 1º ano do plano de estudos, caso nisso concorde a Comissão de Avaliação do Doutoramento, os estudantes submetem à apreciação do Conselho Científico requerimento para aprovação do título/tema da tese de doutoramento a apresentar, acompanhado do respectivo projecto de investigação, bem como para nomeação do respectivo



## Universidade Lusíada Lisboa

- orientador, ficando a respectiva deliberação do Conselho Científico condicionada à conclusão com aproveitamento do Curso de Doutoramento.
- Após a conclusão do Curso de Doutoramento com aproveitamento, os estudantes renovam o requerimento ao Conselho Científico para aprovação do título/tema da tese de doutoramento a apresentar, bem como para nomeação do respectivo orientador.

### Artigo 5.°

- No âmbito das unidades curriculares de Projecto/Tese IV e Projecto/Tese VI os estudantes apresentam um Relatório de Actividades Anual, que é objecto de apreciação pela Comissão de Avaliação do Doutoramento.
- 2. No âmbito da unidade curricular de Projecto/Tese VI, os estudantes ficam dispensados do cumprimento do disposto no número anterior caso estejam em condições de apresentar a respectiva tese para discussão em provas públicas.

#### Artigo 6.º

Aplicam-se ao Ciclo de Estudos em referência todas as normas dos Regulamentos do Doutoramento em vigor nas Universidades Lusíada que sejam compatíveis com o disposto no presente Regulamento.